

AVERBAÇÃO DA RESERVA LEGAL: MAIS POLÊMICA

Em julho deste ano o Presidente da República assinou o **Decreto nº 6.514/08, de 22 de julho**, que *deveria* ter entrado em vigor na data de sua publicação.

Digo *deveria* porque até agora ele não foi cumprido pelas autoridades ambientais. Esse decreto dispõe sobre infrações e sanções administrativas bem mais rigorosas que as leis e decretos anteriores.

Entre os pontos questionados pelos produtores rurais estão a proibição de plantio em áreas com mais de **25 graus de declividade** e, principalmente, a obrigação de **averbação de áreas de reserva legal**.

(**Reserva legal** é uma área que o proprietário rural deve cercar, demarcar e reflorestar. No Estado de São Paulo a **reserva legal** corresponde a **20% da área da propriedade**).

E, principalmente por essas exigências, o **Decreto 6.514/08** foi alvo de contestação por inúmeras entidades civis e autoridades públicas, inclusive do próprio governo federal.

Vários deputados (entre eles **Mendes Thame** (PSDB/SP e **Marcos Montes Cordeiro** (DEM/MG)



Thame



Marcos Montes

ingressaram na Câmara Federal com projetos de decretos legislativos visando **anular o Decreto 6.514/08**.



O **Secretário de Agricultura do Estado de São Paulo, João de Almeida Sampaio Filho** (o “barretense” Zazo), integrando o Fórum dos Secretários de Agricultura e acompanhando parlamentares da bancada ruralista participaram de encontro com o **Ministro**



Carlos Minc, do Ministério do Meio Ambiente.

Acuado (até pelo **Ministro da Agricultura, Reinhold Stephanes**)



Carlos Minc admitiu que há **inconstitucionalidades no Decreto**, afirmando: *“tudo aquilo que o decreto inventou é nulo de pleno direito”*.

E prometeu determinar ao Superintendente do IBAMA que **suspendesse a aplicação das multas previstas no Decreto 6.514/08**.

Na ocasião o **Secretário João Sampaio** observou que **“se o setor produtivo tivesse que cumprir todos os pontos do decreto, seria necessária uma redução de 50 milhões de hectares na área plantada do País hoje”**.

Dados do governo apontam que a área brasileira de culturas permanentes e anuais chega a **62 milhões de hectares**, ou seja, sobrariam apenas **12 milhões de hectares que se enquadrariam no decreto**.

E eu fico me perguntando: e se no Estado de São Paulo, todos os produtores rurais deixassem, ao mesmo tempo, de produzir o equivalente a **20% de suas propriedades**, o que ocorreria com a economia? Com o desemprego? Com o aumento dos custos dos produtos?

É evidente que somos a favor da proteção do meio ambiente.

Mas é forçoso se reconhecer que uma mudança tão drástica como a do **Decreto 6.514/08** deve ser implantada de maneira gradual, a fim de se evitar, não só o prejuízo para o proprietário, mas também as **desastrosas conseqüências para a economia, como um todo**.

A defesa do meio ambiente deve ser promovida pelo Estado com mão firme; mas os produtores rurais **não podem ser encarados como bandidos**, como alguns dispositivos do Decreto dão a entender.

O Decreto tem muitos pontos positivos, ao punir com rigor aqueles que poluem e devastam o meio ambiente.

Mas tem algumas bobagens como o art. 30: **“Molestar de forma intencional qualquer espécie de cetáceo, pinípede ou sirênio em águas jurisdicionais brasileiras.”**

Em outras palavras: se você jogar uma pedrinha num **cetáceo (baleia, golfinho)**, num **pinípede (leão-marinho)** ou num **sirênio (peixe-boi)** e se uma autoridade ambiental entender que o bichinho foi **molestado**, você leva uma multa de **R\$2.500,00**.

Isso mesmo, **dois mil e quinhentos reais**. Vá proteger baleia assim lá no Pólo Norte...

Esperemos que o Governo não tenha a mesma atitude desproporcional ao abordar a questão da multa pela **não averbação da reserva legal** que, a se acreditar na palavra do **Ministro Carlos Minc**, está suspensa.

(**José Henrique de Freitas** é Advogado, estudioso do Direito Ambiental e tenta, sem o mesmo brilho, substituir o amigo Luiz Antonio Batista da Rocha, afastado temporariamente em virtude de cirurgia.)